



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) Ambulâncias tipo A - Simples Remoção, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó – PE, conforme Emenda Estadual nº 335/2024.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA | SECRETARIA DE SAÚDE:

A contratação de uma empresa para a aquisição de duas ambulâncias de simples remoção, com direção hidráulica, ano/modelo 2025 ou superior, equipadas com todos os opcionais exigidos por lei e ar-condicionado de fábrica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme emenda estadual nº 335/2024 e demais especificações contidas no termo de referência, é de suma importância para a melhoria dos serviços de saúde no município.

A aquisição dessas duas ambulâncias permitirá uma resposta mais rápida e eficiente às situações de urgência e emergência, garantindo o atendimento adequado e salvando vidas. As ambulâncias de simples remoção serão essenciais para a remoção de pacientes das unidades de saúde do município de Sanharó, oferecendo maior segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

A renovação da frota de ambulâncias é necessária para substituir veículos antigos e desgastados, que podem comprometer a qualidade do atendimento. Veículos novos e bem equipados, conforme as especificações técnicas exigidas, atenderão a todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para a prestação de serviços de saúde de qualidade. Isso inclui a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo que as novas ambulâncias estejam aptas a realizar o transporte seguro de pacientes.

O recurso para essa aquisição foi destinado através do plano de Trabalho junto ao governo do Estado de Pernambuco, por meio da Emenda nº 335/2024. Isso assegura que a contratação está amparada em recursos específicos para a melhoria da infraestrutura de saúde no município de Sanharó. Aproveitar essa oportunidade garante o uso eficaz dos recursos disponíveis em benefício da população.

Pelo exposto, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de duas ambulâncias de simples remoção, com direção hidráulica, ano/modelo 2025 ou superior, equipadas com todos os opcionais exigidos por lei e ar-condicionado de fábrica, é uma medida necessária e estratégica para fortalecer o sistema de saúde municipal, garantindo a prestação de serviços de saúde de qualidade e atendendo às necessidades da população de Sanharó/PE.





2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

2.2.1. A estimativa da quantidade na sua totalidade, encontra-se pormenorizada na tabela disposta no subitem 3.1 deste instrumento.

3.0. DA COMPRA, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA GARANTIA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo furgoneta, tipo ambulância; simples remoção (tipo a); Flex (gasolina e etanol); 0km (zero quilometro); ano/modelo: ano corrente; motorização mínima de 1.4; injeção eletrônica; 05 machas para frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado para motorista e o compartimento do paciente (baú); pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do motorista e abertura horizontal com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; vidros elétricos; porta lateral corredeira com trava de segurança, potência mínima de 84 cv, sistema de freios ABS; sistema airbag; com predisposição para rádio com protetor de cârter e tapetes no piso, teto, laterais e armário em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibras de Vidro) moldado 100%, lavável, maca retrátil com cabeceira articulada, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente; equipado com todos os opcionais exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.	UND	3

3.1.1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO VEÍCULO:

Características gerais: veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica; zero km equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/carroceria: portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm; distância mínima entre eixos = 2.600 mm; capacidade mínima de carga = 650 kg; comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm; altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm; largura interna mínima = 1.000 mm; largura externa máxima = 2.000 mm.

Motor: dianteiro; 4 cilindros; combustível = flexível (gasolina e/ou etanol em qualquer proporção); potência de pelo menos 84 cv; torque de pelo menos 12,0 kgfm³; cilindrada mínima = 1.300 cc; sistema de alimentação = injeção eletrônica.

Abastecimento de combustível: capacidade mínima = 58 litros.





Freios e suspensão: freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado.

Direção: direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré. **Sistema elétrico:** original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual: interna - natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho.

Sinalizador acústico: amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS acrilonitrila butadieno estireno autoextinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; revestimento do piso em ABS acrilonitrila butadieno em peça única revestindo também as laterais; suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 W 12 Vcc ou em LED; suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; ar condicionado mínimo de 12.000 Btu's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;





ventilador/exaustor; maca retrátil: totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Suporte para soro; oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 L; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

3.2. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

3.3. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

3.4. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.5. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.6. Conjunto do Ar-Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.7. Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada no Estado com endereço completo, telefone, CEP, e-mail etc.;

3.7.1. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

3.7.2. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.





3.8. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3.9. EXECUÇÃO DA GARANTIA:

3.9.1. Considerando que os veículos serão utilizados no Estado de Pernambuco, a assistência técnica deverá ser disponível no Estado para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

3.9.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, no caso, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.9.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.4. Durante o período de garantia dos veículos (12 meses, sem limite de quilometragem a contar da data de retirada pelo órgão no pátio da fábrica e/ou adaptadora), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de obra necessárias.

3.9.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

3.9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo.

3.9.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.0. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1. O recebimento dos veículos acontecerá da seguinte forma:





4.1.1. Após a emissão da respectiva ordem de entrega o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço: Rua Capitão Jose Leite Calado, Centro - Sanharó - PE, das 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo;

4.1.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

4.1.3. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validade, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de entrega por e-mail.

4.3. Não será aceito veículos, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do mesmo, também não será aceito marcas e modelos diferentes da apresentada na proposta de preço.

4.4. Os veículos poderão ser rejeitados de forma total, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não corresponder a marca apresentada na proposta, dos quais deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. O pedido e entrega dos veículos poderão ser solicitados em prazo conforme necessidade da Secretaria solicitante.

4.6. O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

4.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.2. O objeto a ser adquirido se enquadra na classificação de equipamentos e material permanente para manutenção dos serviços administrativos, sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com fundamento da hipótese do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.





6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.*

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição do equipamento a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos, conforme o disposto a seguir:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. A aquisição do equipamento será realizada apenas quando provocada a demanda pelo setor responsável, a partir da emissão da requisição de compra;

7.1.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do equipamento.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2. O equipamento deverá ser entregue no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, poderá ocorrer a eventual entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Contratante. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

7.3. As sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

7.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do CONTRATO.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. No ato do recebimento, o veículo deverá estar à disposição do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.1. Em caso excepcional será permitido à entrega do veículo em local diferente do citado neste instrumento. Porém, será necessária solicitação por parte da vencedora com exposição





de motivos. Está solicitação será avaliada pelo fiscal do contrato, podendo ser aprovada ou não.

8.2 A título de padronização das unidades em um mesmo item, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.

8.3. Nos termos do Art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

9.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;





- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

9.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;





i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1030200131.107 – Aquisição de Veículos para Melhoria da Qualidade de Saúde

44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 858 e 992

12.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:





13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício sociais exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$





III – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

13.1.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.1.4.2. Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.

14.2. Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

14.3. Aplicar as penalidades quando cabível.

14.4. Realizar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal.





15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

15.2. Fornecer o veículo 0km, com duas chaves e certificados de registro com o emplacamento realizado pela licitante, sem custos a administração (licenciamento veicular CRLV) em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.

15.3. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

15.4. A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado de Pernambuco.

15.5. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (conforme o Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções).

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Sanharó - PE, 14 de abril de 2025.

THAYSE EMANUELA MONTEIRO DE SOUZA
Superintendente da Unidade Mista João XXIII





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) Ambulâncias tipo A - Simples Remoção, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó – PE, conforme Emenda Estadual nº 335/2024.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sanharó - PE, 14 de abril de 2025.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

